



ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.455, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão do Incentivo Financeiro Adicional - IFA aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Guarabira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, a título de incentivo profissional, correspondente a 100% (cem por cento) do Incentivo Financeiro Adicional efetivamente recebido anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e no art. 9º-C, §4º, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, bem como nas demais normas e portarias do Ministério da Saúde que tratam da matéria, visando reconhecer e estimular os profissionais que atuam nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e no fortalecimento das políticas públicas relacionadas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

§1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida, em parcela única e individualizada através de rateio, em parte iguais, entre os Agentes Comunitários de Saúde — ACS.

§2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, conforme suas atribuições profissionais, com exceção do pagamento nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde, por período igual ou inferior a 180 dias.

Art. 2º O valor do incentivo, correspondente a 100% (cem por cento) do repasse total efetivamente recebido anualmente do Ministério da Saúde, será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos mencionados nesta Medida Provisória somente serão devidos e repassados aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso da descontinuação do repasse de incentivo pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º O valor repassado por meio desta Medida Provisória não se incorporará aos vencimentos dos agentes beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão por conta de dotação orçamentária vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, sendo suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 15 de abril de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Conversão da Medida Provisória nº 65/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.456, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão do Incentivo Financeiro Adicional - IFA aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Guarabira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), correspondente a 100% (cem por cento) do valor denominado Parcela Única, efetivamente recebido anualmente do Ministério da Saúde, visando reconhecer e estimular os profissionais que trabalham na prevenção e controle de doenças, realizando vistorias em imóveis para eliminar focos de vetores, aplicando larvicidas, educando a população, coletando dados epidemiológicos e participando de campanhas de saúde.

§1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, no mês subsequente ao crédito em conta da Parcela Única recebida e individualizada através de rateio, em parte iguais, entre os Agentes de Combate às Endemias (ACE), no percentual fixado no caput.

§2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, os Agentes de Combate às Endemias (ACE), que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva nas atividades próprias da categoria, conforme suas atribuições profissionais, com exceção do pagamento nos casos de licença maternidade ou licença para tratamento de saúde, por período igual ou inferior a 180 dias.

Art. 2º valor do Incentivo Financeiro Adicional, correspondente a 100% (cem por cento) do montante total efetivamente recebido anualmente do Ministério da Saúde, será atualizado de acordo com os instrumentos normativos e atos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos mencionados nesta Lei somente serão devidos e repassados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessação de repasse da Parcela Única pelo Governo Federal.

Art. 4º O valor repassado por meio desta lei não se incorporará aos vencimentos dos Agentes beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, sendo suplementada se necessário de acordo a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 15 de abril de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Conversão da Medida Provisória nº 77/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.457, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Denomina de Severino Salvano de Paiva, o Centro de Convivência da Pessoa Idosa, no Parque da Estação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Severino Salvano de Paiva, o Centro de Convivência da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Parágrafo Único: O centro de convivência de que trata o caput, está localizado no Parque da Estação, no Bairro Esplanada da Estação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 15 de abril de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Autoria: Vereador José Ferreira dos Santos Júnior

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/validacao> ou o código QR: 63834-4164-9FE4-730C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GAPRE Nº 806/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, Resolve

NOMEAR

ALEX GUEDES DE AMORIM, para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Coordenador de Projetos e Convênios, Símbolo DAE-3, com lotação fixada na Secretaria de Infraestrutura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 15 de Abril de 2026.

Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.pb.gov.br/validacao> ou o código QR: 63834-4164-9FE4-730C



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente objetivando a confecção e fornecimento de FARDAMENTO ESCOLAR para os alunos regularmente matriculados e assistidos nas Creches e Escolas Municipais, exercício 2026, conforme Termo de referência do instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 112/2025. DOTAÇÃO: 09.00 – 12.361.2001.2060 – 12.361.2001-2063 – 12.361.2001.2065 – 12.361.2001.2066 – 12.365.5001.5006 – 12.365.5001.5007 – 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO. 500 / 540 / 541 / 542 / 543 / 550 / 569. VIGÊNCIA: até 14/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 370/2026 - 14.04.2026 - JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 60.077.903/0001-00 - R\$ 1.506.800,00 (Um Milhão, Quinhentos e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Guarabira/PB, 14 de abril de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE QUADROS ESCOLARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO ME - R\$ 67.560,00 (seiscentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais). Fica a empresa do certame convocada para a assinatura do Termo de Contrato, conforme instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 13 de Abril de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para produção e fornecimento de refeições preparadas "SELF SERVICE", visando atender as necessidades alimentares de servidores vinculados a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, em exercício de atividades essenciais e para autoridades convidadas quando devidamente autorizadas, por ocasiões de eventos institucionais promovidos pela administração pública municipal, pelo período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 18/2026. DOTAÇÃO: 01.00 – 04.122.1002.2002 – 04.122.1002.2003 – 01.10 – 04.122.1002.2151 – 01.20 – 04.122.1002.2152 – 01.30 – 04.124.2001.2149 – 02.00 – 04.121.1002.2005 – 03.00 – 04.122.1002.2008 – 04.00 – 04.123.1002.2014 – 06.00 – 08.243.2003.2028 – 08.245.2003.2029 – 08.245.2003.2021 – 08.245.2003.2022 – 08.245.2003.2033 – 08.245.2003.2034 – 07.00 – 08.243.2003.2036 – 08.00 – 12.122.1002.2039 – 12.361.2001.2041 – 12.361.2001.2042 – 12.361.2001.2043 – 12.366.2001.2054 – 09.00 – 13.392.2009.2057 – 23.695.2009.2060 – 10.00 – 15.452.1002.2061 – 11.00 – 15.452.1002.2063 – 12.00 – 20.606.2005.2067 – 13.00 – 27.812.2004.2073 – 14.00 – 22.662.1002.2076 – 15.00 – 14.422.1002.2078 – 16.00 – 10.301.2002.2088 – 10.301.2002.2089 – 10.302.2002.2090 – 10.302.2002.292 – 10.304.2002.2095 – 17.00 – 26.122.1002.2096 – 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 500/501. VIGÊNCIA: até 13/04/2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 368/2026 - 13.04.2026 - GIANE FÉLIX DOS SANTOS VICTOR - CNPJ 07.174.778/0002-47 - R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Guarabira/PB, 13 de abril de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E CAMINHÃO, POR HORAS E DIÁRIAS TRABALHADAS, CONFORME O CASO, PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS, INERENTES ÀS SUAS CAPACIDADES OPERACIONAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20/2026. DOTAÇÃO: 01.00; 04.122.1002.2004; 04.122.1002.2005; 02.00; 04.122.1002.2009; 03.00; 04.123.1002.2016; 05.10; 08.245.2003.2032; 07.00; 13.392.2009.2048; 23.695.2009.2050; 08.00; 20.606.2005.2054; 20.605.2008.2051; 26.782.2006.2057; 09.00; 12.122.1002.2058; 12.361.2001.2065; 12.361.2001.2060; 12.361.2001.2066; 10.00; 27.812.2004.2069; 11.00; 15.452.1002.2073; 13.00; 10.301.2002.2084; 13.00; 10.302.2002.2088; 14.00; 15.452.1002.2096; 15.452.2006.2098; 15.00; 26.122.1002.2100; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 500/706700/540/541/543/550/600. VIGÊNCIA: até 10/04/2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 342/2026 - 10.04.26 - ECOBOM - CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 22.091.731/0001-22 - R\$ 534.980,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais); CT Nº 343/2026 - 10.04.2026 - JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS - CNPJ 48.724.261/0001-80 - R\$ 1.359.400,00 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais); CT Nº 344/2026 - 10.04.2026 - PONTES CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - CNPJ 59.060.068/0001-09 - R\$ 419.980,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

Guarabira/PB, 10 de abril de 2026.

MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita